

Procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculo precário, ocupando 4 (quatro) postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

1 - Torna-se público que nos termos e para os efeitos do disposto no art. 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29/12, por deliberação do órgão executivo datada de 01/02/2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página electrónica desta Freguesia (<http://www.f-recardaesespinhel.pt>), procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho abaixo identificados.

2 - Os presentes procedimentos foram precedidos de deliberação do órgão executivo da União das Freguesias de Recardães e Espinhel, tomada em 01/02/2018, na qual foram reconhecidas as situações de exercício de funções que satisfazem necessidades permanentes e sem vínculo jurídico adequado, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 2.º e no n.º 2 do art. 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29/12.

3 - Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29/12, o presente procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias de júri sobre quaisquer outras.

4 - Nos termos do n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 112/2017, de 29/12, apenas podem ser opositores ao procedimento concursal quem tenha exercido funções reconhecidas pela Junta de Freguesia como

satisfazendo necessidades permanentes sem vínculo jurídico adequado e apenas ao posto de trabalho a concurso correspondente às funções desempenhadas.

5 - Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06 e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 07/08, 18/2016, de 20/06, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30/05, 70/2017, de 14/08, e 73/2017, de 16/08; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (doravante designada por Portaria), alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

6 - Local de Trabalho: na área da Freguesia de Recardães e Espinhel, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

7 – Postos de trabalho:

Ref- A – 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da União das Freguesias de Recardães e Espinhel, na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais;

Ref. B – 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da União das Freguesias de Recardães e Espinhel, na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais;

Ref. C - 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da União das Freguesias de Recardães e Espinhel, na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício das funções de Auxiliar Administrativo;

Ref. D - 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da União das Freguesias de Recardães e Espinhel, na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício das funções de Auxiliar Administrativo;

7.1 - Funções e caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A - Proceder à limpeza das ruas e outros locais públicos da Freguesia; manusear veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; efetuar a limpeza e manutenção das bermas e valetas; efetuar a limpeza e manutenção dos cemitérios e zonas envolventes; proceder à recolha de detritos e monos na área da Freguesia; executar pequenas obras e trabalhos de manutenção e reparação; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia.

Ref. B – Proceder à limpeza das ruas e outros locais públicos da Freguesia; manusear veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; efetuar a limpeza e manutenção das bermas e valetas; efetuar a limpeza e manutenção dos cemitérios e zonas envolventes; proceder à recolha de detritos e monos na área da Freguesia; executar pequenas obras e trabalhos de manutenção e reparação; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia.

Ref. C – Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre entes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; executar informações na sequência de processos a decorrer na secção, executar ofícios dando cumprimento a despachos superiores; executar contratos, escrituras, certidões

diversas e alvarás diversos; tratar informação, recolhendo e efectuado apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes: recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção ou notas, em conformidade com a legislação existente; assegurar o normal funcionamento do posto de correio, executando as tarefas adstritas a essa função.

Ref. D – Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre entes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; executar informações na sequência de processos a decorrer na secção, executar ofícios dando cumprimento a despachos superiores; executar contratos, escrituras, certidões diversas e alvarás diversos; tratar informação, recolhendo e efectuado apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes: recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção ou notas, em conformidade com a legislação existente; assegurar o normal funcionamento do posto de correio, executando as tarefas adstritas a essa função.

7.2 - Grau de complexidade funcional:

Ref. A – complexidade funcional de grau 1 – cfr. anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Ref. B – complexidade funcional de grau 1 – cfr. anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Ref. C - complexidade funcional de grau 1 – cfr. anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Ref. D - complexidade funcional de grau 1 – cfr. anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3- A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores em causa de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligada, para as quais

os trabalhadores detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

8 - Posicionamento remuneratório: Conforme o preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os candidatos recrutados são integrados na posição remuneratória a seguir indicada:

Ref. A- 1.^a posição da Tabela Remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 (580,00€);

Ref. B – 1.^a posição da Tabela Remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 (580,00€);

Ref. C – 1.^a posição da Tabela Remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 (580,00€);

Ref. D - 1.^a posição da Tabela Remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 (580,00€);

9 — Prazo de validade: o procedimento é válido até ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, nos termos do disposto no art. 10.º da Lei 112/2017, de 29/12.

10. Âmbito de recrutamento: serão apenas admitidos os candidatos cujas situações funcionais correspondem à satisfação de necessidades permanentes e sem vínculo jurídico adequado, assim reconhecidas pelo órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 2.º e no n.º 2 do art. 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29/12 (cfr. deliberação do órgão executivo datada de 01/02/2018).

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Requisitos gerais nos termos do disposto no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- f) Habilitações literárias exigidas — escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, não podendo ser substituída por formação ou experiência profissional.

11.2 - Nos termos dos artigos 12.º n.º 1 e 13.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967; o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e, aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de bases do Sistema Educativo).

12 - Formalização de candidatura:

12.1 - Prazo: As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 5 do art. 10.º da Lei 112/2017, mediante o preenchimento de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08/05, disponível em <http://www.f-recardaesespinhel.pt> e na sede da União das Freguesias de Recardães e Espinhel, o qual deverá ser devidamente assinado e datado.

12.2 – Modo de apresentação das candidaturas: nos termos do n.º 8 do art. 10.º da Lei 112/2017, as candidaturas são preferencialmente efectuadas por via electrónica para os endereços *espinhel@f-recardaesespinhel.pt* ou *recardaes@f-recardaesespinhel.pt*, podendo contudo ser também efectuadas pessoalmente na sede da Junta de Freguesia durante o horário normal de funcionamento dos serviços ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção a Rua da Junta, n.º 105, 3750-721, Recardães.

12.3 -A morada e o endereço electrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos são os constantes do formulário de candidatura.

12.4 - Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos neles referidos

12.5 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

13 - Nos termos do [Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro](#), e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos portadores de deficiência devem declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como exibição dos originais dos documentos apresentados.

16 – Método de Seleção: nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção aplicável é a Avaliação Curricular (AC), sendo principal fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho dos postos de trabalho postos a concurso.

16.1 - Descrição do método de avaliação: A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tempo de exercício de funções e a qualidade das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso exercidas pelo candidato.

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; formação profissional (FP); experiência profissional (EP); a qualidade das funções exercidas (QF).

b) Este método de seleção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

c) Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência que se

encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento;

16.2 - Valoração e classificação final: nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final é unitária, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

16.3 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

16.4 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17 - Composição e identificação do júri (único) do procedimento concursal:

Presidente: Pedro Alexandre de Almeida, empresário, presidente da União das Freguesias de Recardães e Espinhel de 2013 a 2017;

1.º Vogal Efetivo: Vítor Sérgio Baptista Figueiredo, serralheiro mecânico, secretário da União das Freguesias de Recardães e Espinhel de 2013 a 2017;

2.º Vogal Efetivo: Catarina Alexandra dos Reis Santos, assistente técnica na União das Freguesias de Recardães e Espinhel;

1.º Vogal Suplente: João Carlos da Fonseca Coelho, advogado;

2.º Vogal Suplente: Horácio Abrantes da Silva, escriturário.

18 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 - Há lugar a audiência dos interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção, e antes de ser proferida a decisão final, conforme consta no n.º 7 do artigo 10.º da Lei 112/2017, de 29/12.

20 - As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e na respetiva página electrónica.

21 - Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei 112/2017, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica desta entidade (<http://www.f-recardaesespinhel.pt>) e notificado por correio electrónico aos interessados, identificados na referida deliberação datada de 01/02/ 2018.

22 — Em tudo o não esteja expressamente previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições da Lei no n.º 112/2017, de 29 de dezembro, da LTFP e da Portaria.



Recardães, 9 de Fevereiro de 2018.

O Presidente da Junta de Freguesia,